

Praça J.K., № 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160 www.marlieria.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2017

Gestor da Ata: José Afonso Coura – Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agricultura PREGÃO PRESENCIAL N°: 23/2017 PROCESSO N°: 45/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.796.872/0001-48, localizado na Praça JK., 106 – Centro - Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal Geraldo Magela Borges de Castro, portador da carteira de Identidade nº: M-3.320.407/SSPMG - CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado em Marliéria/MG, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO (A)

ÂNGELA DA SILVA SANTOS VASCONCELOS, CNPJ: 07.538.776/0001-09, localizada na Rod. BR 381, KM 230, s/n, Bairro Salvador Gomes, em Jaguaraçu/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhora **Ângela da Silva Santos Vasconcelos**, CPF: 991.587.876-15, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram a presente Ata de Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de construção mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº: 23/2017 do dia 02/08/2017, julgado em 24/08/2017 e homologado em 01/09/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de materiais de construção em atendimento às Secretarias Municipais de **Administração**, **Educação**, **Agricultura Saúde**, **Obras**, **Turismo**, **Meio Ambiente e Assistência Social do município de Marliéria/MG**, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº: 23/2017, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 - A presente Ata tem o seu valor total de R\$ 1.188.804,05 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, oitocentos e quatro reais e cinco centavos) com os seguintes valores:

Fornecedor: ANGELA DA SILVA SANTOS VASCONCELOS

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001 Marca:	010713 OESTE	ADUELA ANGELEM 0,80MX2,10MX12CM JOGO COM ALISAR	UNIDADE	50.0000	69.0000	3.450.0000
00002 Marca:	010714 OESTE	ADUELA ANGELEM 0,70MX2,10MX12CM JOGO COM ALISAR	UNIDADE	50.0000	69.0000	3.450.0000
00004 Marca:	001052 BONALIG	AGROFILITO 20 KG	SACO	2.000.0000	2.1500	4.300.0000
00008 Marca:	002053 KRONA	ANEL PBA BORRACHA 110 mm	UNIDADE	20.0000	9.2000	184.0000
00009 Marca:	010718 KRONA	ANEL PBA BORRACHA 150MM	UNIDADE	20.0000	3.9000	78.0000
00010 Marca:	005619 KRONA	ANEL PBA BORRACHA 75MM	UNIDADE	20.0000	0.8000	16.0000
00014 Marca:	001055 TREVO	AREIA MÉDIA	M3	1.500.0000	40.0000	60.000.0000
00016 Marca:	010719 ARGAMAI	ARGAMASSA TIPO ACIII S	UNIDADE	500.0000	19.5000	9.750.0000
00027 Marca:	003800 GIOVAN	BLOCO DE CONCRETO 40X20X15	UNIDADE	20.000.0000	1.6000	32.000.0000



		9.90			
00028 Marca:	010809 GIOVAN	BLOCO DE CONCRETO PARA PISO,FORMATO HEX. 30X30X8 CM	M2	20.000.0000	26.0000520.000.0000
00033 Marca:	001061 P1	BRITA 0	МЗ	1.000.0000	60.0000 60.000.0000
00034 Marca:	001062 P1	BRITA 1	М3	1.000.0000	60.0000 60.000.0000
00041 Marca:	002067 ATC	BROCA P/ MADEIRA DE 08 MM	UNIDADE	20.0000	4.8000 96.0000
00042 Marca:	002068 ATC	BROCA P/ MADEIRA DE 12 MM	UNIDADE	20.0000	4.8000 96.0000
00043 Marca:	002069 ATC	BROCA P/ MADEIRA DE 16 MM	UNIDADE	20.0000	5.7000 114.0000
00047 Marca:	010815 C. SHOW	CAIBRO DE MADEIRA PARAJU 7X5	ML	1.000.0000	7.5000 7.500.0000
00051 Marca:	001438 TRADICAL	CAL HIDRATADA	SACO	1.000.0000	6.0000 6.000.0000
00066 Marca:	010827 GERDAU	CHAPA LIZA 18X2X14	KILO	100.0000	6.1000 610.0000
00080 Marca:	003668 BOMCOR ⁻¹	DISCO CORTE INOX 7" (7"x5/64" x 7/8)	UNIDADE	50.0000	2.1000 105.0000
00090 Marca:	001439 TARZA	ENXADÃO 2,5 L	UNIDADE	30.0000	15.0000 450.0000
00092 Marca:	008020 BOMCORT	ESCOVA CIRCULAR ESMERIL	UNIDADE	20.0000	19.5000 390.0000
00093 Marca:	003846 M PETROI	ESTACA DE EUCALIPTO PARA CERCA	PÇ	500.0000	9.0000 4.500.0000
00094 Marca:	010841 M PETROI	ESTACA DE EUCALIPTO PARA CERCA DE 12/14	PÇ	800.0000	13.5000 10.800.0000
00114	003801	GARFO P/ LIMPEZA DE ENTULHOS	UNIDADE	30.0000	31.9000 957.0000
Marca:	TRAMONT				
00116	003633	GONZO 3/4 "	UNIDADE	30.0000	3.2000 96.0000
Marca: 00118	GERDAU 003634	GONZO 7/8"	UNIDADE	30.0000	6.2400 187.2000
Marca: 00119	GERDAU 003849	GRAMPO DE CERCA	KILO	10.0000	6.3000 63.0000
Marca:	GERDAU				
00122 Marca:	003852 GIOVAN	LAJE PRÉ FABRICADA	M2	5.000.0000	19.5000 97.500.0000
00124 Marca:	001090 DUAS CAF	LÂMINA DUAS PONTAS RAS	UNIDADE	50.0000	12.9000 645.0000
00126 Marca:	001092 KF	LIMA 8"	UNIDADE	50.0000	7.9000 395.0000
00131 Marca:	001097 TIROLIT	LIXA FERRO	UNIDADE	250.0000	1.3000 325.0000
00132 Marca:	010857 TIROLIT	LIXA GRAO 36	UNIDADE	50.0000	1.3000 65.0000
00133 Marca:	010858 TIROLIT	LIXA GRAO 39	UNIDADE	50.0000	1.2500 62.5000
00136 Marca:	002058 TIGRE	LUVA DE CORRER 110 mm	UNIDADE	20.0000	46.9000 938.0000
00137 Marca:	002059 TIGRE	LUVA DE CORRER 85 mm	UNIDADE	20.0000	55.7000 1.114.0000
00139 Marca:	001102 PERICOM	LUVA RASPA	PAR	400.0000	8.5000 3.400.0000
00141 Marca:	003853 RUBIM	MADEIRA DE ESCORAMENTO	PÇ	200.0000	6.5000 1.300.0000
00143	001108	MADEIRITE 10 MM	UNIDADE	50.0000	28.5000 1.425.0000
Marca:	OESTE				
00147 Marca:	004093 CARBOFR	MASCARA PARA SOLDADOR AFIT	UNIDADE	20.0000	15.9000 318.0000
00149 Marca:	010864 GIOVAN	MEIO FIO DE CONCRETO	PÇ	5.000.0000	11.5000 57.500.0000



00159 Marca:	003675 FIXPAR	PARAFUSOS AUTO-BROCANTE 3/8"	UNIDADE	700.0000	0.2200 154.0000
00162 Marca:	010871 C. SHOW	PEÇA DE MADEIRA PARAJÚ 14X6	ML	500.0000	23.0000 11.500.0000
00164 Marca:	010873 C. SHOW	PEÇA DE MADEIRA PARAJU 6X6	ML	500.0000	11.9000 5.950.0000
00165 Marca:	007686 RUBIM	PEÇA DE MADEIRA EUCALIPTO 12 X 8	MT	500.0000	9.9000 4.950.0000
00168 Marca:	010876 RUBIM	PEÇA DE MADEIRA EUCALIPTO 15X7	ML	500.0000	12.5000 6.250.0000
00169 Marca:	003850 P1	PEDRA MARRUADA	TONELADA	1.000.0000	40.0000 40.000.0000
00179 Marca:	001125 RUBIM	PORTA ALMOFADA DE EUCALIPTO 210 X 70	UNIDADE	50.0000	140.0000 7.000.0000
00180 Marca:	001126 RUBIM	PORTA ALMOFADA EUCALIPTO 210 X 80	UNIDADE	50.0000	140.0000 7.000.0000
00181 Marca:	001127 RUBIM	PORTA CALHA 210 X70	UNIDADE	30.0000	55.0000 1.650.0000
00182 Marca:	001128 RUBIM	PORTA CALHA 210 X80	UNIDADE	30.0000	55.0000 1.650.0000
00187 Marca:	010882 RUBIM	PRANCHÃO 30X7X3,5M	ML	100.0000	36.0000 3.600.0000
00189 Marca:	010884 RUBIM	PRANCHÃO DE EUCALIPTO TRATADO 30X7	ML	100.0000	44.0000 4.400.0000
00191 Marca:	001432 GERDAU	PREGO 12 X 12 C/1KG	KILO	60.0000	7.9000 474.0000
00196 Marca:	001136 GERDAU	PREGO 22 X 48 C/1KG	KILO	60.0000	6.5000 390.0000
00199 Marca:	002060 DOCOL	REGISTRO DE GAVETA 3"	UNIDADE	5.0000	399.0000 1.995.0000
00201 Marca:	002078 PRECON	REJUNTE (CORES VARIADAS)	KILO	1.000.0000	2.6500 2.650.0000
00205 Marca:	010889 C. SHOW	RIPAS DE MADEIRA PARAJU	ML	3.000.0000	1.7800 5.340.0000
00210 Marca:	001144 OESTE	TÁBUA DE PINUS 30 CM X 3 M	UNIDADE	1.000.0000	16.2000 16.200.0000
00214 Marca:	001149 PRECON	TELHA AMIANTO 2,44 X 1,10	UNIDADE	1.500.0000	36.9000 55.350.0000
00220 Marca:	001152 BRAS	TIJOLO LAJOTA	UNIDADE	30.000.0000	0.5200 15.600.0000
00223 Marca:	003812 ASTROCR	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,600 IIL	LATA	40.0000	45.9000 1.836.0000
00226 Marca:	003689 SHER WIL	TINTA REKOVIA DEMARCAÇÃO AMARELO 3,6ML IANS	LATA	10.0000	45.0000 450.0000
00227 Marca:	003022 SHER WIL	TINTA REKOVIA DEMARCAÇÃO BRANCO 3,6 ML IANS	LATA	10.0000	45.0000 450.0000
00228 Marca:	003813 SHER WIL	TINTA REKOVIA DEMARCAÇÃO PRETA 3,6 ML IANS	LATA	10.0000	45.0000 450.0000
00229 Marca:	003023 SHER WIL	TINTA REKOVIA DEMARCAÇÃO VERMELHO IANS	LATA	10.0000	45.0000 450.0000
00233 Marca:	001160 ROMA	TRINCHA 1 1/2	UNIDADE	25.0000	1.7500 43.7500
00235 Marca:	010893 GERDAU	TUBO 2"X18	KILO	100.0000	6.9000 690.0000
00236 Marca:	010894 GERDAU	TUBO DE 1 1/2X18	KILO	100.0000	6.9000 690.0000
00245 Marca:	002080 PRECOMO	TUBO DE CONCRETO MEIA CANA 0,30 DL	UNIDADE	100.0000	20.0000 2.000.0000
00248 Marca:	010898 BELGO	VERGALHÃO 4.2	KILO	100.0000	3.5000 350.0000
00251 Marca:	003185 INCA	ABRAÇADEIRA TIPO MS REFORÇADA	UNIDADE	20.0000	0.6200 12.4000



00253 Marca:	001175 TIGRE	ADAPTADOR SOLDAVEL 110MM	UNIDADE	10.0000	65.9000	659.0000
00258 Marca:	010904 KRONA	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA-50MM	UNIDADE	30.0000	1.8500	55.5000
00260	010906	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA-75MM	UNIDADE	10.0000	10.8000	108.0000
Marca: 00261	KRONA 010907	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA-85MM	UNIDADE	10.0000	45.0000	450.0000
Marca: 00267	TIGRE 001181	ADAPTADOR SOLDAVEL FLANGE PARA CAIXA DÁGUA 60MM	UNIDADE	10.0000	17.0000	170.0000
Marca: 00272	KRONA 001441	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 110 X 85 MM	UNIDADE	10.0000	60.0000	600.0000
Marca: 00277	TIGRE 003818	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60 X 50 CM	UNIDADE	20.0000	2.6000	52.0000
Marca:	KRONA 003819	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 75 X 60 CM	UNIDADE	10 0000	7 1000	71 0000
00278 Marca:	KRONA	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 75 X 60 CM	UNIDADE	10.0000	7.1000	71.0000
00279 Marca:	003820 TIGRE	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 85 X 75CM	UNIDADE	10.0000	20.0000	200.0000
00281 Marca:	001202 KRONA	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40 X 20 CMM	UNIDADE	50.0000	1.3000	65.0000
00283 Marca:	001204 KRONA	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50 X 20 MM	UNIDADE	20.0000	1.4900	29.8000
00288 Marca:	001209 KRONA	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 60 X 40 MM	UNIDADE	20.0000	4.4000	88.0000
00291 Marca:	001212 KRONA	CAIXA SINFONADA REDONDA	UNIDADE	2.0000	4.8000	9.6000
00298 Marca:	001219 KRONA	CAP ROSCÁVEL (TAMPÃO) 1"	UNIDADE	10.0000	1.7000	17.0000
00300 Marca:	001229 TIGRE	CAP SOLDAVEL (TAMPÃO) 110 MM	UNIDADE	2.0000	63.9000	127.8000
00302 Marca:	001222 KRONA	CAP SOLDAVEL (TAMPÃO) 25 MM	UNIDADE	40.0000	0.4500	18.0000
00304 Marca:	001224 KRONA	CAP SOLDAVEL (TAMPÃO) 40 MM	UNIDADE	30.0000	1.6900	50.7000
00315 Marca:	003856 KRONA	CURVA 90" SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	20.0000	5.1000	102.0000
00318 Marca:	001238 KRONA	CURVA 90" SOLDÁVEL 75 MM	UNIDADE	20.0000	28.9000	578.0000
00322 Marca:	001243 KRONA	CURVA P/ TUBO 40 MM	UNIDADE	2.0000	4.5000	9.0000
00323 Marca:	008443 TIGRE	EMENDA AZUL 2.1/2	UNIDADE	10.0000	4.5000	45.0000
00327 Marca:	010916 KRONA	JOELHO 90 P/ ESGOTO - 50MM	UNIDADE	50.0000	1.1200	56.0000
00329 Marca:	010918 KRONA	JOELHO 45 P/ ESGOTO-40MM	UNIDADE	20.0000	0.9500	19.0000
00333 Marca:	010922 KRONA	JOELHO 45 SOLDAVEL-20MM	UNIDADE	20.0000	0.4200	8.4000
00343 Marca:	010931 KRONA	JOELHO 90" P/ESGOTO-75MM	UNIDADE	10.0000	2.4900	24.9000
00345	010932	JOELHO 90"SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	200.0000	0.2000	40.0000
Marca: 00354	KRONA 010938	JOELHO 90"SOLDAVEL E C/ BUCHA DE LATÃO 25MM3/4	UNIDADE	50.0000	2.5500	127.5000
Marca: 00357	KRONA 001277	LIGAÇÃO 100 X 50	UNIDADE	10.0000	3.9900	39.9000
Marca:	KRONA					
00358 Marca:	001278 KRONA	LIGAÇÃO 150 X 100	UNIDADE	10.0000	12.5000	125.0000
00362 Marca:	010943 KRONA	LUVA DE CORRER P/ TUBO ROSCAVEL 1"	UNIDADE	10.0000	5.7000	57.0000
00371	001296	LUVA DE UNIÃO ROSCAVEL 1"1/2	UNIDADE	30.0000	12.6500	379.5000



Marca:	KRONA					
00373 Marca:	001291 KRONA	LUVA DE UNIÃO ROSCAVEL 1/2"	UNIDADE	30.0000	1.6000	48.0000
00374 Marca:	001292 KRONA	LUVA DE UNIÃO ROSCAVEL 3/4"	UNIDADE	30.0000	2.6500	79.5000
00383 Marca:	001307 KRONA	LUVA P/ ESGOTO 100 MM	UNIDADE	30.0000	2.4000	72.0000
00385 Marca:	001304 KRONA	LUVA P/ ESGOTO 40 MM	UNIDADE	30.0000	0.5100	15.3000
00388 Marca:	001317 KRONA	LUVA SOLDAVEL 110 MM	UNIDADE	10.0000	50.0000	500.0000
00397 Marca:	001309 KRONA	LUVA SOLDAVEL (TAMPÃO) 20 MM	UNIDADE	40.0000	0.2900	11.6000
00400 Marca:	001320 KRONA	LUVA SOLDAVEL C/ BUCHA DE LATÃO 25 MM X 3/4	UNIDADE	40.0000	2.2500	90.0000
00403 Marca:	001324 KRONA	LUVA SOLDAVEL C/ ROSCA LR 32 MM	UNIDADE	50.0000	2.1400	107.0000
00405 Marca:	001327 KRONA	LUVA SOLDAVEL C/ ROSCA LR 50 MM	UNIDADE	50.0000	7.6000	380.0000
00406 Marca:	001328 KRONA	LUVA SOLDÁVEL (TAMPÃO) 25 MM	UNIDADE	40.0000	0.3200	12.8000
00409 Marca:	001331 KRONA	LUVA SOLDÁVEL (TAMPÃO) 50 MM	UNIDADE	30.0000	2.1000	63.0000
00413 Marca:	001337 KRONA	PLUG ROSCAVEL(BUJÃO) 1"	UNIDADE	30.0000	0.8900	26.7000
00414 Marca:	001335 KRONA	PLUG ROSCAVEL(BUJÃO) 1/2"	UNIDADE	30.0000	0.2500	7.5000
00415 Marca:	001336 KRONA	PLUG ROSCAVEL(BUJÃO) 3/4"	UNIDADE	30.0000	0.3500	10.5000
00423 Marca:	010953 HERC	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL 250MM	UNIDADE	10.0000	6.5900	65.9000
00424 Marca:	001345 HERC	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL 32 MM	UNIDADE	10.0000	9.5000	95.0000
00430 Marca:	003823 HERC	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 60 MM	UNIDADE	20.0000	24.5000	490.0000
00437 Marca:	001358 KRONA	TÊ PARA ESGOTO 40 MM	UNIDADE	20.0000	1.2500	25.0000
00441 Marca:	001365 KRONA	TÊ ROSCAVEL 2"	UNIDADE	20.0000	22.0000	440.0000
00443 Marca:	001364 KRONA	TÊ ROSCAVEL 1 1/2"	UNIDADE	20.0000	10.8500	217.0000
00444 Marca:	001363 KRONA	TÊ ROSCAVEL 1 1/4"	UNIDADE	20.0000	8.2900	165.8000
00445 Marca:	001451 TIGRE	TÊ SOLDÁVEL 110 MM	UNIDADE	10.0000	135.9000	1.359.0000
00452 Marca:	001458 TIGRE	TÊ SOLDAVEL 85 MM	UNIDADE	10.0000	72.9000	729.0000
00453 Marca:	001372 KRONA	TORNEIRA 1/2"	UNIDADE	10.0000	4.7000	47.0000
00458 Marca:	003825 MGM	TUBOS DE PVC ESGOTO 150 MM	UNIDADE	200.0000	105.0000 2	21.000.0000
00464 Marca:	003831 MGM	TUBOS DE PVC SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	100.0000	8.0000	800.0000
00468 Marca:	003835 MGM	TUBOS DE PVC SOLDÁVEL 50 MM	UNIDADE	200.0000	37.0000	7.400.0000
00473 Marca:	001393 KRONA	VALVULA P/ LAVATÓRIO E PIA 1"	UNIDADE	100.0000	1.6200	162.0000
00474 Marca:	001394 KRONA	VALVULA PARA PIA COM UNHO 1"	UNIDADE	10.0000	1.4000	14.0000
00475 Marca:	007697 KRONA	VALVULA P/ LAVATÓRIO E TANQUE ``1	UNIDADE	10.0000	1.4000	14.0000



KRONA

Marca:

Praça J.K., № 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160 www.marlieria.mg.gov.br

00476 010955 VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1/2

UNIDADE

10.0000

26.9000 269.0000

Total do Fornecedor:

1.188.804.0500

CLÁUSULA QUINTA - FORNECIMENTO E PAGAMENTO

- **5.1.** A aquisição de produtos licitados deve ser fornecida nos quantitativos e marcas determinados na NAF, compatível com a proposta de preços, entregue no almoxarifado do CONTRATANTE, situado na Praça J.K. 106, Centro Marliéria— MG CEP: 35.185-000, a expensas do CONTRATADO OU NO LOCAL ESTIPULADO PARA ENTREGA.
- **5.2 -** O pagamento da compra realizada será efetuado em até trinta dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- **5.2.1 -** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **5.2.2 -** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **5.2.3** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação
- **5.3** A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- **5.4** Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. São obrigações da (o) Contratada (o):
- **6.1.1**. Fornecer os produtos licitados de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, <u>no prazo de até 05(CINCO) dias</u>, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento (NAF) com validade mínima de 06(seis) meses.
- **6.1.2**. Manter durante todo o período de vigência da Ata as mesmas condições exigidas para habilitação.
- **6.1.3**. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- **6.1.4**. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- **6.1.5**. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- **6.1.6**. Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade no funcionamento dos equipamentos;
- 6.2. São obrigações do Contratante:
- 6.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta Ata e do edital.
- **6.2.2.** Modificar unilateralmente a presente Ata para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- **6.2.3**. Rescindir unilateralmente a presente Ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- **6.2.4.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- **6.2.5**. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

7.1. Para atender a seus interesses, o Município de Marliéria reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:



Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160 www.marlieria.mg.gov.br

a. Advertência;

b.Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

c.Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d.Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

- e.Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Marliéria MG pelo período de até 05 (cinco) anos.
- **8.2.** A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **8.3.** A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- **8.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.
- **8.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **8.6.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A presente Ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:

04.122.0139.2081 3.3.90.30.00 Ficha 381 Mat. de Consumo Fonte 1.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

- 11.1 –Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
- 11.2 Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1.A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO da Prefeitura Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.2. A Ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
- 13.3. O regime jurídico desta Ata administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.
- 13.4. Fica eleito o <u>FORO</u> da Comarca de Timóteo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.
- 13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Praça J.K., № 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160 www.marlieria.mg.gov.br

Marliéria, 01 de setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA CNPJ: 16.796.872/0001-48 Rep. Legal: Geraldo Magela B. Castro Prefeito Municipal CONTRATANTE José Afonso Coura Secretário de Obras,S.Urbanos e Agricult. Gestor da Ata ÂNGELA DA SILVA SANT.VASC. - ME CNPJ: 07.538.776/0001-09 Rep.Legal: Ângela da Silva Santos Vasconcelos CPF: 991.587.876-15 CONTRATADA

<u>TESTEMUNHAS</u> :		
1)	CPF:	
,		
2)	CPF:	
/		